



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 456

***“Aprova o Plano Plurianual de
Investimentos para o Triênio de
1997/1999”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano plurianual de investimentos (PPI) do Município de conceição de Ipanema para o triênio de 1997/1999, elaborado na forma do art. 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os investimentos em R\$ 7.668.500,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados aos funcionamentos dos projetos, estimados no plano plurianual de investimentos para o triênio de 1997/1999, são constantes das Leis orçamentários anuais, assim discriminados:

Receitas de Capital	1997	1998	1999
Déficit Orçamento Corrente	86.500,00	173.000,00	346.000,00
Operações de Credito	965.000,00	1.930.000,00	40.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	506.000,00	1.012.000,00	2.024.000,00
Outras receitas de Capital	1.000,00	2.000,00	4.000,00
TOTAL	1.095.500,00	2.191.000,00	4.382.000,00

Art. 3º - O projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizado por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão distribuídos:

Exercício 1997	1.095.500,00
Exercício 1998	2.191.000,00
Exercício 1999	4.382.000,00
TOTAL	7.668.500,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei:

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1998/1999, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Conceição de Ipanema, 25 de Outubro de 1996.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal